



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57

PROJETO DE LEI N. 452/2020.

AUTORIZA A O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, CONCESSÃO DE PRÊMIO E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB.**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a empresas, instituições e organizações artísticas e culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura e a concessão de prêmios, iniciativa de cursos, a realização de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais a título de Auxílio Emergencial preconizada pela Lei Federal n. 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.464/2020 de 27 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Para a execução do objeto de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a **abrir créditos adicionais especiais**, até o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, cuja Classificação Funcional Programática, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com critérios definidos na legislação.

Art. 3º. - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta das fontes definidas nos Incisos I a IV, do Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 25 de Janeiro de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -